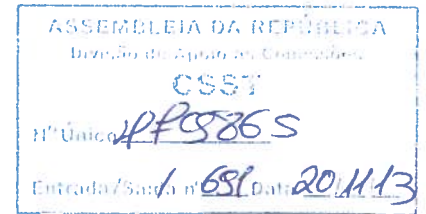


Purificação Nunes

De: SITE CSRA [sitecsra@mail.sitepac.pt]
Enviado: quarta-feira, 20 de Novembro de 2013 12:05
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: Proposta de Lei Nº 182/XII - envio de parecer
Anexos: parecer-LBSS.doc; Parecer Trab. Celtejo.pdf



Em anexo, enviamos parecer do plenário de trabalhadores da CELTEJO, S.A., à Proposta de Lei Nº 182/XII.

SITE-CSRA

PARECER

PROPOSTA DE LEI Nº 182/XII

Procede à primeira alteração à Lei 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social

(Separata nº 48, DAR, de 2 de Novembro de 2013)

Esta Proposta de Lei visa alterar os princípios estabelecidos na Lei de Bases da Segurança Social relativos à idade normal de acesso à pensão de velhice e ao factor de sustentabilidade.

O objetivo é permitir aos Governos, invocar razões como a situação demográfica ou a sustentabilidade do sistema de segurança social para modificar elementos essenciais do cálculo da pensão de velhice conforme as suas conveniências, tornando impossível saber antecipadamente a cada trabalhador qual a idade da reforma e qual o valor da pensão a que terá direito, criando uma instabilidade e incerteza permanentes quanto ao futuro e à qualidade de vida que espera os trabalhadores na sua velhice.

É uma alteração que permite simultaneamente aumentar a idade da reforma e reduzir o valor das pensões, que distorce os princípios de solidariedade laboral e intergeracional em que se fundamenta o nosso sistema de segurança social e altera as condições da relação jurídica estabelecida entre os trabalhadores activos e reformados, por um lado, e o Estado, por outro.

Por tudo isto, a CGTP-IN rejeita quaisquer medidas que, tal como a alteração agora proposta, tenham como objectivo final aumentar a idade normal de acesso à reforma, quer directamente quer através do agravamento dos efeitos da ponderação do factor de sustentabilidade no cálculo das pensões.

14 de Novembro de 2013

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 182/XII (3.ª) Projecto de lei n.º ____/XII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (e)

PLENÁRIO DE TRABALHADORES DA CATEDRAL DA
DO SITE/CSRA

Morada ou Sede:

VILA VELHA DE RÓDÃO

Local VILA VELHA DE RÓDÃO

Código Postal 6030 - VILA VELHA DE RÓDÃO

Endereço Electrónico

Contributo:

OS TRABALHADORES DA CATEDRAL MUNITIM
EM PLENÁRIO EM 49/14/2013 NA FMS TACAPÓS
DA EM PASTA ANALISAM A PRESENTE PROPOSTA
DE LEI E POR UNANIMIDADE DECIDEM APROVAR
O PARERE EMISSO SOBRE A REFERIDA PROPOSTA
DE LEI PELA GESTÃO/IN

NOVEMBRO

Data 19 DEZEMBRO DE 2013

Assinatura



(e) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.